



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

EMENDA /2025 AO PROJETO DE LEI 628/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 628/2025.

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 246-A do Projeto de Lei nº 628/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não se enquadram nas vedações deste artigo os órgãos públicos, as entidades técnico-científicas, as instituições de ensino e os estabelecimentos industriais, desde que previamente autorizados pelos órgãos municipais competentes."

Art. 2º - O inciso I do § 3º do Art. 246-C do Projeto de Lei nº 628/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais parágrafos:

"I – Doação: os animais poderão ser doados a órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa ou a entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Serra."

Art. 3º – O caput do Art. 246-E e o § 4º do mesmo artigo, constantes do Projeto de Lei nº 628/2025, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais parágrafos:

"Art. 246-E. Os terrenos situados em áreas urbanas deste Município deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza ser realizada, no mínimo, três vezes ao ano, além de serem obrigatoriamente murados ou cercados.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar o serviço de limpeza e/ou construção de muros, colocação de cercas e/ou construção de passeios (calçadas) nos terrenos não edificadas, que tenham sido

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete.paulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

devidamente notificados e autuados, mediante cobrança de taxa no valor de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, para a construção do muro e passeio, será considerado o índice de preços constante na tabela do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPES."

Art. 4º - Acrescenta o § 4º ao Art. 246-K presente no Projeto de lei 628/2025, e altera o valor da infração, ficando os demais incisos inalterados:

“§ 4º As concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica respondem solidariamente quanto a aplicação da infração até a remoção de cabos e a fiação em excesso e sem uso, uma vez que a utilização dos postes depende de sua autorização.

INFRAÇÃO: 50 (cinquenta) Unidades de Referência Fiscal (URF).”

Art. 5º - Esta emenda entra em vigos na data de sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de junho de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete.paulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

A alteração prevista no Art. 1º tem por objetivo incluir os órgãos públicos no parágrafo único do Art. 246-A, a fim de excepcioná-los da vedação imposta por esse dispositivo. A medida busca permitir, por exemplo, o funcionamento da cavalaria da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) em áreas urbanas do município da Serra, reconhecendo o caráter público e estratégico dessa instituição.

A alteração prevista no Art. 2º tem como finalidade incluir os órgãos públicos na lista de possíveis donatários dos animais capturados pela Prefeitura da Serra. A medida visa ampliar as possibilidades de destinação responsável desses animais, promovendo seu aproveitamento em ações educativas, de segurança ou bem-estar, conforme a finalidade de cada instituição.

A alteração do Art. 246-E, prevista no Art. 3º do presente projeto, tem como objetivo ampliar de duas para três vezes ao ano a obrigatoriedade de limpeza dos terrenos por parte de seus proprietários, como forma de garantir melhores condições de segurança, salubridade e bem-estar à vizinhança.

Já a modificação do § 4º do mesmo artigo visa incluir expressamente a obrigatoriedade da construção do passeio (calçada), uma vez que a redação atual do projeto prevê apenas a construção de muro. Considerando que o município repassará os custos da execução dessas obras ao proprietário do imóvel, entende-se como necessário garantir também a implantação do passeio para assegurar acessibilidade e o ordenamento urbano.

O Art. 4º visa incluir o § 4º ao Art. 246-K presente no Projeto de lei 628/2025 com a finalidade de deixar clara a responsabilidade solidária das concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica uma vez que a utilização dos postes depende de sua prévia autorização conforme determina a ANATEL.

Diversas iniciativas legislativas do nosso mandato foram apresentadas com o objetivo de combater a poluição visual causada pelo excesso de cabos e fiação e também de mitigar os problemas relacionados a terrenos abandonados, com mato alto e que acabam se tornando pontos viciados de descarte irregular de entulho. Essa iniciativa do Poder Executivo vem para estabelecer normas mais rigorosas no enfrentamento desses problemas no município.

Diante do exposto, submeto a presente Emenda à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de junho de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

